



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

L E I Nº 13/70 de 15 de junho de 1970.-

SÚMULA: autoriza venda do caminhão F-600 e dá ou tras providências.

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná aprova e eu, José Pedroso de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a venda do caminhão basculante, F-600, desta Prefeitura.

§ 1º)- A venda do referido veículo se fará em virtude de o mesmo não mais satisfazer aos serviços públicos municipais.

§ 2º)- O valor mínimo para a venda será de Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para pagamento à vista.

Artigo 2º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra um caminhão basculante novo.

§ 1º)- A aquisição a que se refere o presente artigo será para suprir a falta do veículo referido no artigo primeiro desta Lei.

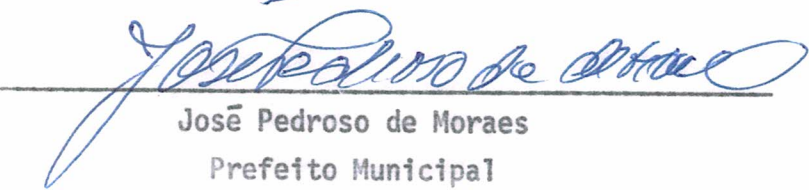
Artigo 3º)- O Poder Executivo utilizará a verba: 6.0 - 6.3 / 4.1.3.0.02 do Orçamento Vigente (Lei M. nº13/69 de 19/12/69) para fazer frente às despesas com a aquisição do novo veículo.

§ 1º)- A verba referida no presente artigo será para complementar recursos provenientes da venda do caminhão F-600 e / do trator de esteira Hanomag, já alienado.

§ 2º)- Os recursos referidos neste artigo e parágrafos serão também, para aquisição da caçamba basculante respectiva.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 15 de junho de 1970.-


José Pedroso de Moraes
Prefeito Municipal